

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (Art. 16) ANEXO VII DA
INSTRUÇÃO NORMATIVA TC-0020/2015**

ENTIDADE: CÂMARA DE VEREADORES

EXERCÍCIO: 2017

I - Informações sobre o funcionamento do sistema de controle interno da unidade jurisdicionada, destacando a estrutura orgânica e de pessoal (descrição, natureza e quantidade de cargos da unidade); procedimentos de controle e monitoramento adotados; forma/meio de comunicação e integração entre as unidades;

O controle interno é o conjunto de Ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também a legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público. A controladoria do Município de Santa Terezinha do Progresso - SC é subordinada ao Prefeito Municipal e é composta pela seguinte estrutura:

- 01 cargo de provimento efetivo, com carga horária de 30 horas semanais.

B) - Estrutura de Pessoal:

Servidora: Solange Detofol

Cargo: Controle Interno

Lei Municipal 498/2003 de 23 de Dezembro de 2003.

Art.5º A controladoria atuará de forma integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as disposições abaixo mencionadas:

- I- deliberar sobre todos os processos;
- II- deliberar sobre qualquer fato que tiver conhecimento ou denuncia que lhe for formalizada;
- III- tomar providencias imediatas quanto a solicitações de Secretários, do Prefeito Municipal, da Câmara de Vereadores, do Tribunal de Contas e do Ministério Público;
- IV- apresentar o Relatório de Controle Interno sobre gestão fiscal e outros decorrentes de leis ou resoluções do Tribunal e contas;
- VI- instituir, anualmente, o programa de trabalho do sistema de Controle Interno.

Decreto n.º 115 de 03 de Abril de 2007.
Disciplina sobre o funcionamento das atividades e funções do sistema de controle interno e as atribuições dos servidores públicos.

O sistema de Controle Interno do Município possui apenas uma servidora, com carga horária de 30 horas semanais, para responder por toda a estrutura administrativa da Prefeitura, Fundo Municipal da Saúde e Câmara de Vereadores.

C) - Procedimentos de Controle Adotados

No exercício de 2017 foram executados alguns procedimentos de verificação e orientação:

- Verificação em diárias e adiantamentos concedidos pela Câmara de Vereadores aos servidores ou agentes políticos;
- Transparência pública municipal;
- Acompanhamento e controle dos limites constitucionais e legais, conforme a LRF;

- Acompanhamento na execução e encaminhamento do e-Sfinge.

Não há possibilidade de exercer outras atividades de controle, verificações e auditorias na Câmara de Vereadores, devido a falta de estrutura do controle interno municipal. No exercício de 2017 foi sugerido ao Presidente da Câmara a criação de uma unidade de Controle Interno, a criação do cargo no quadro de vagas e o concurso, para que tenha um servidor responder especificamente pela Câmara de Vereadores. Até o momento não foi criada a controladoria no legislativo.

D) - Forma/meio de Comunicação Entre as Unidades

A forma mais utilizada para comunicação entre os departamentos é o Ofício ou a Comunicação Interna. No exercício de 2017 houve as seguintes comunicações formais para a Câmara de Vereadores.

Forma	Assunto	Destinatário
OFÍCIO CI Nº 05/2017	Solicitar que seja disponibilizada até o prazo de 15 de Fevereiro de 2017 a prestação de contas anual de gestão (Art. 10, IN 20/2015, TCE/SC - ANEXO V), para análise e parecer do controle interno.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 16/2017	Orienta-lo quando a criação do Cargo de AUDITOR FISCAL , no quadro de vagas da Câmara Municipal de Vereadores.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 25/2017	Referente a consulta a cerca do pagamento de décimo terceiro subsídio e adicionais de um terço de férias aos agentes políticos municipais.	Presidente
OFÍCIO CI Nº 26/2017	Informar que deve ser observado o DECRETO MUNICIPAL Nº 161/2017, Regulamenta a concessão de diárias prevista na Lei Municipal n.824 e dá outras	Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

	providências.	
OFICIO CI Nº 31/2017	Encaminhar Ofício Circular Nº TC/GAP- 007/2017, Referente ao Plano Nacional de Educação – PNE.	Presidente
OFICIO CI Nº 37/2017	Notifica-la quanto ao descumprimento da INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2012, dispõe sobre os prazos para a geração e remessa das informações bimestrais do Sistema e-Sfinge.	Contadora
OFICIO CI Nº 43/2017	Encaminhar, em anexo, consulta efetuada ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/SC, quanto ao pagamento de gratificação ao servidor ocupante do cargo de controle interno, para realização da função na Câmara de Vereadores.	Presidente
OFICIO CI Nº 47/2017	Encaminhar Ofício Circular TC/GAP/N.011/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.	Presidente
OFICIO CI Nº 48/2017	Encaminhar ofício do TCE/SC, referente ao entendimento a cerca do pagamento de décimo terceiro subsídio e adicionais de um terço de férias aos agentes políticos municipais.	Presidente
OFICIO CI Nº 51/2017	Encaminhar ofício do TCE/SC.	Presidente

COMUNICAÇÃO INTERNA CI 009/2017	Informar a documentação necessária para prestação de contas de recursos concedidos por meio de adiantamento. Conforme determina a Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.	Presidente
COMUNICAÇÃO INTERNA CI 004/2017	ORIENTA-LOS quanto a quantidade de diárias e adiantamentos que podem ter, em aberto, os servidores Municipais. Em consulta ao Tribunal de Contas do estado referente ao art. 8º da In 14/2012:	Presidente

II - Quantitativo das auditorias planejadas e das auditorias realizadas.

No exercício de 2017 foram executados 62 procedimentos de verificação e orientação em diárias e adiantamentos concedidos pela Câmara de Vereadores.

III - Relação das Irregularidades que Resultaram em Dano ou Prejuízo

Na Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, não

ocorreu danos ao patrimônio público municipal no exercício de 2017.

IV - Quantitativo de Tomadas de Contas Especiais Instauradas e os Respectivos Resultados

Não Houve no exercício.

V - Avaliação das transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumentos congêneres, discriminando: volume de recursos transferidos; situação da prestação de contas dos recebedores do recurso; situação da análise da prestação de contas pelo concedente.

Facultativo.

VI - Avaliação dos processos licitatórios realizados pela unidade jurisdicionada, incluindo as dispensas e inexigibilidades de licitação, identificando os critérios de seleção, quando a avaliação for por amostragem.

Facultativo.

VII - Avaliação da gestão de recursos humanos, por meio de uma análise da situação do quadro de pessoal efetivo e comissionados, contratações temporárias e terceirizados, estagiários e benefícios previdenciários mantidos pelo tesouro ou Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Facultativo.

VIII - Avaliação do cumprimento, pela unidade jurisdicionada, das determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado no exercício.

Não houve recomendação do TCE/SC durante o exercício.

IX - Relatório da Execução das Decisões do Tribunal de Contas que Tenham Imputado Débito aos Gestores Municipais sob seu Controle

Não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais, durante o exercício de 2017.

X - Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida com o instituto ou fundo próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a atualização da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas.

Facultativo.

XI - Avaliação acerca da conformidade dos registros gerados pelos sistemas operacionais utilizados pelas entidades com os dados do e-Sfinge.

Facultativo.

XII - Outras análises decorrentes do disposto nos artigos 20 a 23 da IN TC-0020/2015.

Não houve outras análises referentes ao exercício de 2017.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 28 Fevereiro de 2018.

Solange Detofol

Controladora Interna

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
Avenida Tancredo Neves, 337 – Centro -89983-000
CNPJ: 01.612.847/0001-90

Matricula nº 1027-8